



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

DECRETO Nº 02 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO
DE JORNADA DE SERVIDOR, NA
FORMA DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2015.

PAULO AUGUSTO GOYA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo

DECRETA

Art. 1º. Visando atender interesse e necessidade de serviço desta Câmara Municipal, fica suplementada em dez horas semanais a carga horária do servidor efetivo Anderson Vinícios Riche Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, nos termos do art. 13 da Resolução nº. 001/2015.

Art. 2º. Referida suplementação ocorre com a prévia e expressa concordância do servidor, que poderá, a qualquer tempo, requerer sua exclusão da jornada suplementar, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. Com referida suplementação, a carga horária do servidor passa a ser, durante a vigência deste Decreto, de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde o dia 1º de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO AUGUSTO GOYA

Presidente da Câmara Municipal